

1º Termo de Apostilamento nº 201/2025 ao CONTRATO Nº 184/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00020, devidamente homologado 07 de Abril de 2025, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e a Locadora MARIA LEIDE DE OLIVEIRA BICALHO. Referente à alteração do Subelemento e Inclusão de Fonte de Recurso.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem como objeto: **“LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM ALVENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SITUADO NA TRAVESSA SANTARÉM, Nº 75 NO BAIRRO ANGELIM DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, COM ESTRUTURA EM ALVENARIA, CONTENDO 01 PAVIMENTO COM 13 AMBIENTES E POSSUI 183,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA”.**

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Este apostilamento tem por fundamento o permissivo constante no Art. 136, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021 e suas alterações posteriores”.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Se faz necessário devido às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O presente documento visa duas justificativas:

1º - A ALTERAÇÃO DO SUBELEMENTO 3.3.90.39.99 para o SUBELEMENTO CORRETO 3.3.90.36.15- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, no documento de solicitação de demanda relacionado à locação de um imóvel que será destinado ao Conselho Tutelar 01 do município.

2º alteração na FONTE DE RECURSO – ONDE SE LÊ: FMAS, LEIA-SE: FMDS - CONTA CORRENTE: 78.704-3 Considerando a necessidade de adequação orçamentária e fiscal, a correção do subelemento e fonte de recurso é essencial para garantir a transparência, a legalidade e o correto enquadramento da despesa, conforme as normas vigentes.

Principais motivos para a alteração:

1.Conformidade Legal: O subelemento 3.3.90.36.15 é o adequado para registrar despesas com locação de imóveis, conforme a classificação orçamentária estabelecida.

2.Transparência: A alteração assegura a clareza e a precisão na destinação dos recursos públicos, evitando inconsistências ou questionamentos futuros.

3.Atendimento à Demanda: O imóvel locado será utilizado para instalação do Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes no município, garantindo um espaço adequado para o atendimento à população. Ressalta-se que todas as demais condições e cláusulas do documento permanecem inalteradas, sendo esta alteração restrita à correção do subelemento orçamentário.

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 A presente alteração foi solicitada por meio do **Processo Administrativo Nº. 5.260/2025**, datado de **28 de Abril de 2025** encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e autorizado pelo executivo.

ONDE CONSTA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0705 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE : 2.026 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
FONTES DE RECURSO: FMAS

PASSA A CONSTAR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0705 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE : 2.026 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
RECURSO: FMDS – Conta Corrente: 78.704-3.

CLÁUSULA V – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 184/2025**, firmado em **07 de Abril de 2025**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo de apostilamento. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 30 de Maio de 2025

MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOCATÁRIO